

João Monlevade, 06 de Junho de 2024.

PARECERDA CONTROLADORIA INTERNA

Parecer: 099/2024

Município: São Domingos do Prata/ MG

Assunto: Procedimento realizado divergente do solicitado

Procedimento: Us. Obstétrico com translucência nugal

Paciente: Vitoria Regina Costa Ferreira

Fornecedor: Centro de Diagnóstico da Mulher

O Controle Interno atendendo uma solicitação do setor de faturamento deste Consórcio, vem por meio deste, analisar documentos e emitir parecer sobre a seguinte situação:

O Município de São Domingos do Prata solicitou na guia de encaminhamento o exame de Us.Obstétrico/endovaginal. Entretanto, no pedido médico foi solicitado apenas Us. obstétrica sem especificar qual. Foi realizado o exame de Us. obstétrico com TN.

Mediante divergência entre o procedimento solicitado e o realizado, o setor de faturamento entrou em contato com fornecedor do procedimento e o mesmo esclareceu via email que o procedimento realizado foi obstétrico com TN. Essa divergência de procedimento se deve ao período gestacional da paciente.

Por fim, cabe ressaltar que o procedimento solicitado pelo Município e o realizado possuem valores diferenciados, seria prudente uma autorização específica do Município para faturar o mesmo.

Diante de todo exposto, o Controle Interno **RECOMENDA que seja promovido o faturamento do procedimento realizado, qual seja, Us. Obstétrico com**

translucência nugal no valor de R\$ 122,22 (cento e vinte e dois reais e vinte e dois centavos), conforme contrato ou termo firmado com o Fornecedor do procedimento.

É o parecer, salvo melhor julgamento

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz

Controladora Interna - CISMEPI

Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação
35930-117 – João Monlevade/MG